



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 2129, de 12 de dezembro de 2022.

**O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 47 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

**CONSIDERANDO** a promulgação das Emendas Constitucionais nº 103, de 12 de novembro de 2019, e 65, de 21 de dezembro de 2019, de âmbito federal e estadual, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria de Certificação Pró-Gestão RPPS, item Governança Corporativa - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de minuta de anteprojeto de lei, a fim de adequar a legislação previdenciária estadual às novas regras advindas do âmbito estadual e federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Goiás Previdência - GOIASPREV -, o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração, revisão e consolidação de minuta de anteprojeto de lei complementar, com o objetivo de adequar a Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, face à nova estrutura organizacional e regras

previdenciárias de âmbito estadual e federal.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores, todos em efetivo exercício nesta Autarquia:

I. Gabinete do Presidente:

- Fernando Venâncio Machado, CPF/ME nº 597.645.461-53.

II. Diretoria de Previdência:

a) Milena Guilherme Dias - CPF/ME nº 803.911.411-04.

b) Carla Ferreira Lopes da Silva Queiroz, CPF/ME nº 363.370.481-72.

III. Diretoria de Militares e Relacionamento com o Segurado:

- América da Glória Couto Nascimento, CPF/ME nº 253.466.361-53.

§ 1º O GT subordina-se diretamente ao Presidente da GOIASPREV, a quem reportará o resultado dos trabalhos realizados.

§ 2º As atividades do GT serão dirigidas por um coordenador, referido no inciso II, letra "b", deste artigo.

Art. 3º O GT poderá solicitar a colaboração de outros servidores da GOIASPREV, bem como requisitará as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. As informações requisitadas pelo GT deverão ser fornecidas, em caráter prioritário e com a necessária precisão, pelos servidores da GOIASPREV.

Art. 4º Os trabalhos do GT serão desenvolvidos através reuniões presenciais ou por meio de videoconferência.

Art. 5º A conclusão das atividades do GT deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, com a apresentação da minuta de anteprojeto de lei e sua exposição de motivos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Presidente desta Autarquia.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS  
PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em GOIÂNIA - GO, aos 12 dias do  
mês de dezembro de 2022.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 Qd.S/Q Lt.S/L, BLOCO 3, 5º ANDAR SALA  
2 - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência:  
Processo nº 202211129011561

SEI 000036127230